



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

### **LEI Nº 695 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucaraninha – AMTIAP e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A  
SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucaraninha - AMTIAP, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, a importância de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), para o exercício de 2010, importância recebida como recursos provenientes do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS na categoria - Ecológico que resulta da quota devida a população indígena existente em Tamarana.

**Art. 2º** - O repasse da importância se dará em 13 (Treze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**Art. 3º** - Os valores acima expressos serão destinados ao pagamento de fiscais e tratoristas, cuja mão de obra será voltada a Aldeia Sede.

**Art. 4º** - A verba em questão se encontra alocada na dotação nº 10.002.08.244.0010.2.140.33.50.41.00

**Art. 5º** - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidos mensal e anualmente ao Executivo Municipal, independentemente de serem objetos de fiscalização pelo Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 10 de Dezembro de 2009.

**Roberto Dias Siena  
PREFEITO**